



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 24.363.590/0001-85
ADM: 2021/2024

DECRETO Nº: 017 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza as escolas da rede municipal e estadual de ensino a utilizar o Regime Especial de Atividades Não Presenciais/REANP em decorrência da pandemia coronavírus (COVID-19) no período letivo do ano de 2021 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita- MG, **Sr. OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA**, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual de nº: 47.891/2020, o qual reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavirus (COVID-19);

Considerando também o Decreto Municipal de nº: 21, de 15 de Abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Rubelita para enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a necessidade de definição da Secretaria Municipal de Educação quanto ao ano letivo de 2021 e as consequências da Pandemia (COVID-19) no Calendário Escolar;

Considerando a reunião realizada no dia 03 de Março de 2021 entre o Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde e Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Rubelita que tratou da viabilidade do início do ano letivo 2021;

Considerando que fora definido na referida reunião que se daria continuidade nas mesmas medidas do ano anterior em relação ao ensino não presencial, fazendo uso do Regime Especial de Atividades Não Presenciais (REANP);

Considerando o previsto no artigo 32, parágrafo 4º da Lei Federal de nº: 9.394/96, o qual autoriza que o ensino a distancia pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Decreta:

Art.1º- Art.1º- Permanecem suspensas por prazo indeterminado as atividades presenciais nas escolas municipais e estaduais do Município de Rubelita/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 24.363.590/0001-85
ADM: 2021/2024

Art.2º- Fica estabelecido o uso do Regime Especial de Atividades Não Presenciais/REANP, seguindo as orientações da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 05 de Março de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal